



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA TRE/SP n.º 312/2023**

Altera a Portaria TRE/SP n.º 96/2023, alterada pela Portaria TRE/SP n.º 131/2023, para dispor sobre a opção de regime jurídico na transição das Leis n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 198/2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 191 e no artigo 193, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar n.º 198/2023, que dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021 e faculta à Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamento no artigo 191 daquela Lei n.º 14.133/2021, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 1º da Portaria TRE/SP n.º 96, de 28 de março de 2023, da seguinte forma:

“Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre o período de transição entre os regimes jurídicos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 06/11/2023, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4945120** e o código CRC **06482A21**.

---